



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.088 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.998,77 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Merenda Escolar – Educação Especial	08.367.2005.2112	33.90.30.00	3.16.01	2.998,77
	Total				2.998,77

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o superávit financeiro proveniente dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Educação Especial (AEE) – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no valor de R\$ 2.998,77 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 18 de fevereiro de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal